

## Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

### Declaração n.º 139/2014

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2014 ao CLUBE DE NATAÇÃO DO LITORAL ALENTEJANO, NIPC 505 688 930, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

10 de julho de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207979899

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Despacho n.º 9792/2014

Atento o preceituado no n.º 1 do artigo 29.º, artigos 35.º a 37.º todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), bem como, o estatuído no n.º 2 do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, e, artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), delegeo no licenciado em Direito Humberto Marcelino Nunes Bettencourt, a competência para me substituir, na qualidade de Representante da Fazenda Pública, junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com efeitos reportados a 2013.01.01, e nas faltas e impedimentos deste, os Licenciados em Direito Ivan Alexandre de Jesus Matias Abreu e Ana Catarina Matias Lemos, com efeitos a partir da data da prolação do presente despacho.

1 de julho de 2014. — O Diretor de Finanças, *Alberto Manuel Cristóvão de Medeiros Gonçalves*.

207982676

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino Superior

#### Portaria n.º 635/2014

Considerando que a Universidade de Lisboa, através do seu Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados (SPUL), realizou, em 2010, uma candidatura ao Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA), no âmbito do QREN, tendo em vista a «Simplificação e Integração de Processos e Sistemas de Informação da Universidade de Lisboa - Operação SIG-UL»;

Considerando que esta operação teve o seu término em dezembro de 2013 e serviu de base ao segundo projeto candidato e aceite, também no âmbito do FEDER, designado por balcão único (BU-UL);

Considerando que a Universidade de Lisboa vai proceder à abertura de um concurso público internacional, com um encargo total de € 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para a implementação de um sistema de gestão académica, em quinze das suas unidades orgânicas;

Considerando que o contrato do projeto BU-UL poderá ter a duração de quatro anos e que a sua execução decorrerá entre 2014 e 2017;

Considerando, ainda, que se pretende incluir, neste procedimento, a contratação do serviço de manutenção do sistema, por um período máximo de três anos;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes da execução deste projeto, nos anos de 2014 a 2017, através da emissão, e publicação em Diário da República,

de portaria de extensão de encargos dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Nestes termos, em conformidade com os dispositivos legais acima mencionados e ao abrigo dos Despachos n.ºs 9459/2013, de 5 de julho, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 138, de 19 de julho de 2013, e 10368/2013, de 31 de julho, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 152, de 8 de agosto de 2013, manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino Superior, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Fica a Universidade de Lisboa autorizada a proceder à assunção de compromissos plurianuais, no âmbito da execução do projeto destinado à aquisição e implementação de um sistema de gestão académica, em quinze das suas unidades orgânicas, denominado Balcão Único (BU-UL), bem como à aquisição do serviço de manutenção do referido sistema, até ao montante global de € 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

#### Artigo 2.º

Os encargos resultantes da execução do projeto referido no artigo anterior não podem, em cada um dos anos económicos, exceder as seguintes importâncias:

- Ano de 2014 - € 600.000,00 (seiscentos mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- Ano de 2015 - € 962.400,00 (novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- Ano de 2016 - € 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- Ano de 2017 - € 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

#### Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria, para o ano de 2014, são suportados por verbas inscritas no orçamento de funcionamento dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, na rubrica 070108B0B0, na fonte de financiamento 412 (na proporção de € 351.000,00) e na fonte de financiamento 313 (na proporção de € 249.000,00).

#### Artigo 4.º

Os encargos emergentes da presente portaria, para o ano de 2015, são suportados por verbas adequadas, a inscrever no orçamento de funcionamento dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, na fonte de financiamento 412 (na proporção de € 526.500,00) e na fonte de financiamento 311 (na proporção de € 435.900,00).

#### Artigo 5.º

Os encargos emergentes da presente portaria, para os anos de 2016 e 2017, são suportados por verbas adequadas, a inscrever no orçamento de funcionamento dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, na fonte de financiamento 311.

#### Artigo 6.º

A importância fixada para cada ano pode ser acrescida do saldo apurado no ano antecedente.

#### Artigo 7.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

21 de julho de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

207983859

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Portaria n.º 636/2014

Louvo o Major-general, NIM 3726880, Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira pela forma extraordinariamente competente e dinâmica